

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 477, de 6 de dezembro de 2004.**

*Extingue o Curso de Letras – Licenciatura Plena –  
Habilitações: Português/Inglês e Português/Espanhol,  
da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no  
uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Extinguir, gradativamente, o Curso de Letras – Licenciatura Plena – Habilitações: Português/Inglês e Português/Espanhol, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, autorizado pela Deliberação CEE/MS nº 4787, de 20 de agosto de 1997, e reconhecido pela Deliberação CEE/MS nº 5433, de 18 de junho de 1999.

§ 1º Fica assegurado aos alunos do curso referido no *caput* deste artigo o direito de conclusão do curso de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Fica concedida a possibilidade de os alunos ingressantes nos anos letivos de 2003 e 2004 se enquadrarem no Curso de licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês ou no Curso de licenciatura em Letras – Habilitação Português/Espanhol, conforme a habilitação que estiver cursando, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, mediante a opção de todos os alunos da respectiva turma.

§ 3º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Curso de licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês ou no Curso de licenciatura em Letras – Habilitação Português/Espanhol, conforme a habilitação que estiver cursando, caso não seja possível o cumprimento no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - solicitar renovação de matrícula no curso após o período de trancamento de matrícula;
- II - ficar retido na série;
- III - não integralizar o curso no prazo mínimo previsto no Projeto Pedagógico de ingresso.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 6 de dezembro de 2004.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS